

Unipar

UNIPAR CARBOCLORO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ N° 33.958.695/0001-78

NIRE 35.300.454.758

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UNIPAR CARBOCLORO S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 02 DE JULHO DE 2025

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 11.2 do "**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UNIPAR CARBOCLORO S.A.**", celebrado em 9 de abril de 2021 entre a UNIPAR CARBOCLORO S.A. ("Emissora" ou "Companhia") e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), conforme aditada ("Escritura de Emissão"), ficam os srs. titulares das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da **6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UNIPAR CARBOCLORO S.A.** ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), **convocados** para que se reúnam em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, às 11:00 horas, exclusivamente de forma digital e remota, inclusive para fins de voto, em primeira convocação, através da plataforma *Microsoft Teams* ("Assembleia"), com o link de acesso a ser encaminhado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), conforme aplicável, que será considerada como realizada na sede da Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Aprovar a alteração de determinados termos e condições da Escritura de Emissão, restrita às condições de *thresholds*, hipóteses de vencimento antecipado, prazos de cura, *carve-outs* e índices financeiros originalmente estabelecidos na Escritura de Emissão, a fim torná-los similares aos termos e condições das últimas ofertas públicas de debêntures realizadas pela Companhia, sendo tais alterações a serem realizadas exclusivamente nos termos e na extensão da proposta da administração, a ser oportunamente divulgada pela Companhia na página eletrônica da Emissora (ri.unipar.com);
- (ii) Aprovar a alteração na redação da cláusula 6.3.1 do Termo de Emissão, para permitir a inclusão, na Escritura de Emissão, de hipótese de resgate antecipado facultativo total das Debêntures, para permitir o resgate antecipado facultativo total das Debêntures pela Emissora, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento de

Unipar

prêmio aos Debenturistas, nos termos a serem oportunamente informados em proposta da administração a ser divulgada pela Companhia na página eletrônica da Emissora (ri.unipar.com); e

- (iii)** Aprovar a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para que pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para implementação e formalização das deliberações das matérias desta Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando, à celebração do 2º aditamento à Escritura de Emissão em até 10 (dez) Dias Úteis contados da realização da Assembleia.

A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em sede de assembleia geral, em conformidade com a Cláusula 11.4.1 da Escritura de Emissão.

Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital através de sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, em conformidade com o Edital de Convocação, a qual será considerada como tendo sido realizada na sede da Companhia, nos termos do artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81, conforme aplicável.

A Companhia enviará, até 2 (dois) Dias Úteis antes da realização da AGD, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas habilitados em conformidade com o Edital de Convocação que tiverem confirmado a participação na AGD. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com, pelo menos, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia por e-mail tesouraria@unipar.com com cópia ao Agente Fiduciário por e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Companhia por e-mail. Nos termos da Resolução CVM 81, o conteúdo da AGD será gravado pela Companhia.

Para participação na AGD, os Debenturistas deverão enviar para a Companhia, com cópia ao Agente Fiduciário, a confirmação de sua participação acompanhada dos documentos indicados abaixo; (i)

Unipar

a indicação dos representantes que participarão da AGD, informando seu CPF, telefone e e-mail para contato; e (ii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme indicado abaixo.

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Os Debenturistas deverão enviar à Emissora e ao Agente Fiduciário os seguintes documentos:

- (i)** quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista;
- (ii)** quando pessoa jurídica, **(a)** cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (iii)** quando fundo de investimento, **(a)** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (iv)** quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá enviar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): **(i)** contrato ou estatuto social; e **(ii)** ato societário de eleição do administrador que **(a)** comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou **(b)** assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Unipar

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

As pessoas naturais Debenturistas somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Não será permitido o voto a distância pelos Debenturistas.

Os Debenturistas que desejarem participar da AGD deverão acessar website específico para a AGD da Companhia por meio da plataforma digital Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia após o recebimento de todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, bem como deverão encaminhar aos endereços eletrônicos tesouraria@unipar.com e assembleias@pentagonotruster.com.br, os documentos listados acima. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos respectivos documentos, poderão participar da AGD ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, artigo 72, da Resolução CVM 81.

Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão.

Este Edital se encontra disponível na página da Emissora (ri.unipar.com) e do Agente Fiduciário (www.pentagonotruster.com.br).

São Paulo, 11 de junho de 2025.

UNIPAR CARBOCLORO S.A.